



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º0264/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no valor de R\$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 – Departamento de Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0010 – Lugar de Criança é na Escola

12.361.0010.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

4.0.0.0.00 – Despesas de Capital

4.4.0.0.00 – Investimentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.460,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Departamento de Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.004 – Administração Geral

04.122.0004.1.038 – Construção do Centro Administrativo Municipal

4.0.0.0.00 – Despesas de Capital

4.4.0.0.00 – Investimentos

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 27.460,00

04.122.004.2.003 - Manut. Ativ. Adm. Geral do Município

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

05.01 – Departamento de Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0010 – Lugar de Criança é na Escola

12.361.0010.2.012 – Manutenção Ensino de 1º Grau do Município.

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

12.361.0010.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.1.0.0.00 – Outras Despesas Correntes
3.1.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

12.361.0010.2.039 – Manutenção do FUNDEF
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.1.0.0.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 – Vencimento de Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.500,00

12.364 – Ensino Superior
12.364.0010 – Lugar de Criança é na Escola
12.364.0010.2.015 – Contribuição para o Ensino de 3º Grau
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.48 – Outros auxílios a Pessoas Físicas R\$ 1.500,00

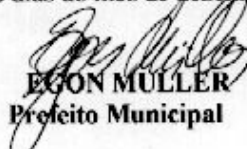
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0014 – Saúde Preventiva
10.301.0014.2.024 – Manutenção do Programa PSF
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.36 – Outros serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2003.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N° 317103

Ato: _____

Período da Publicação 19/12/03

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 19/12/03


Responsável